DENGO CHOCOLATES S.A.

CNPJ 23.244.006/0001-00

POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO CORPORATIVA

PÚBLICO

1. OBJETIVO

A Dengo Chocolates está alinhado as diretrizes relacionadas a ética, conformidade e bom comportamento de todos os envolvidos no desenvolvimento das suas atividades, buscando prover diretrizes para todas as partes relacionadas a superar conflitos e dilemas, A Dengo Chocolates elabora a presente Política Anticorrupção ("Política"), a qual tem por objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades que reforcem o compromisso da empresa e de todos os Destinatários com as melhores práticas de combate à corrupção.

2. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, os termos abaixo listados possuirão as definições a seguir determinadas:

Agente Público: o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades integrantes da administração direta, indireta ou fundacional, na forma da definição contida na Lei 8429/92.

Corrupção: toda e qualquer vantagem, de qualquer natureza, obtida por agentes públicos, para si ou terceiros, através do exercício de suas funções, em prejuízo à administração pública.

Colaboradores: funcionários, empregados, estagiários, menores aprendizes que trabalham na empresa.

Terceiros e Prestadores de Serviços: terceiros, fornecedores, parceiros ou outros formatos de prestadores de serviço no contexto da Dengo Chocolates.

Lei Anticorrupção: A Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção, diz que as instituições podem ser responsabilizadas em casos de corrupção, independentemente da comprovação de culpa.
A Lei Anticorrupção prevê punições como multa administrativa - de até 20% do faturamento bruto da empresa/instituição - e o instrumento do acordo de leniência, que permite o ressarcimento de danos de forma mais célere, além da alavancagem investigativa.

PÚBLICO

Todas as instituições devem implementar e sustentar diretrizes, política, consicentização e ações anticorrupção.

3. DESTINATÁRIOS

Esta Política se aplica a todos os sócios, diretores, gestores, administradores, funcionários, prestadores de serviços, prepostos, terceirizados e quaisquer demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades que participem, de forma direta ou indireta, das atividades diárias e negócios da Dengo Chocolates ("Destinatários").

Os Destinatários devem atender a todas às diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Política, desde o momento em que tomem ciência do mesmo, e, naquilo que se prolongar no tempo, pelo prazo de 20 (vinte) anos contados do término do vínculo do Destinatário com a empresa.

4. BASE LEGAL

- **Lei 12.846/13 -** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

- **Decreto nº 5.687/06 -** Promulga a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003 e assinada pelo Brasil em 9 de dezembro de 2003.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

5.1. Princípios regentes

A atuação da Dengo Chocolates e dos Destinatários, em seus relacionamentos entre si e/ou com terceiros, no contexto do combate à Corrupção, é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, responsabilidade, ética, integridade, honestidade e transparência.

5.2. Diretrizes

PÚBLICO

A Dengo Chocolates e os Destinatários observarão, no desenvolvimento de suas atividades, as seguintes diretrizes:

(i) Estrita observância e adoção de elevados padrões éticos e princípios e regras de condutas vigentes no contexto da instituição;

(ii) Combate, fiscalização e repressão ativa e diligente de conduta efetiva de Corrupção, ou, ainda de conduta que, de alguma forma, seja dúbia ou limiar de Corrupção, ativa ou passiva, de qualquer Destinatário, parte relacionada ou terceiros, quando de suas interações com Agentes Públicos;

(iii) Incentivo à denúncia e comunicação, por todos os Destinatários, de qualquer evento de Corrupção;

PÚBLICO

6. CONDUTAS VEDADAS E COMBATE À CORRUPÇÃO

6.1 Compromisso de Combate à Corrupção

A Dengo Chocolates e todos os Destinatários comprometem-se a, no exercício de suas funções e na execução de suas atividades, abster-se de agir ou de qualquer forma incorrer em quaisquer das condutas vedadas no contexto da Lei 12.846/13 ou de qualquer outra normativa, atual ou futura, que disponha sobre combate à Corrupção.

6.2. Condutas Vedadas

Os Destinatários zelarão, durante as atividades desenvolvidas no contexto da Dengo Chocolates, pelo nome e pela imagem da Dengo Chocolates, coibindo-se qualquer forma de Corrupção, atos lesivos ao setor privado e a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a vedação de:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao setor privado, pessoa física, Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III. Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou privado;

V. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público ou privado;

VI. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

PÚBLICO

VII. Fraudar licitação privada, pública ou contrato dela decorrente;

VIII. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IX. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

X. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XI. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no contexto das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

XII. A Dengo Chocolates respeita e segue as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e aplica ações e esforços para manter a segurança, privacidade e proteção dos dados e informações. Assim, fica proibido que qualquer destinatário, execute atos de acesso não autorizado, extração, extravio, cópia ou compartilhamento não autorizado, facilitação, vazamento, venda, espionagem, divulgação de forma indevida de informações ou dados de posse dA Dengo Chocolates que envolvam rotinas, relatórios, colaboradores e dependentes, associados e seus dependentes, fornecedores, dados pessoais, dados sensíveis, dados sigilosos e confidenciais, sendo passível ao infrator de análise e aplicação de penalidades previstas no item **9. Sansões.**

6.2. Combate à Corrupção

Visando o efetivo combate à Corrupção, a Dengo Chocolates e os Destinatários, em suas atuações:

I. Promoverão treinamentos internos, de cunho educacional, a se realizarem periodicamente, com os fins de conscientizar e educar os Destinatários sobre prática anticorrupção, normativas aplicáveis e impactos sociais do tema;

II. Cooperarão com a administração pública, prestando informações e esclarecimentos, sempre que solicitado, ou, ainda que ausente provocação, desde que haja diagnóstico de necessidade de comunicação de suspeita de Corrupção às entidades responsáveis;

PÚBLICO

III. Manterá, de forma contínua, procedimentos de fiscalização e acompanhamento de atividades, buscando prevenir, identificar e remediar eventual situação que possa possuir impacto corruptivo, em qualquer esfera;

IV. Promoverá avaliação de riscos de Corrupção, mapeando situações que possam, de qualquer maneira, facilitar, estimular ou contribuir com atos de Corrupção;

V. Adotará penalidades internas em caso de diagnosticada situação que possa ser compreendida como incentivo a atos de Corrupção;

VI. Manterá sua atuação em conformidade com todas as normativas aplicáveis, contando com assessoria jurídica recorrente para orientação de suas atividades;

VII. Regerá toda a sua atuação e relacionamentos pela premissa da não tolerância a quaisquer atos de Corrupção;

7. RESPONSABILIDADE

A Dengo Chocolates é responsável pela edição, implementação e fiscalização desta Política, cabendo-lhe a adoção de todas as medidas cabíveis para sua fiel observância por todos os Destinatários (“Responsável”).

Todos os Destinatários e a Dengo Chocolates devem adotar e cumprir as diretrizes e controles a eles aplicáveis contidas neste Política, zelando para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional, e comunicando imediatamente qualquer violação ao Responsável, para adoção das respectivas providências, de acordo com sua gravidade.

Cabe a Dengo Chocolates garantir, por meio de regras, procedimentos e controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, bem como às suas próprias normas e políticas.

PÚBLICO

8. VIOLAÇÕES, MONITORAMENTO E CONTROLE

8.1. Violações e Sanções disciplinares

Os Destinatários serão pessoalmente responsabilizáveis por seus atos de Corrupção, em todas as esferas, seja no contexto interno da Dengo Chocolates, seja para fins civis, administrativos ou criminais.

Todo e qualquer descumprimento a esta Política está sujeito a ações disciplinares. Caso haja conhecimento de alguma violação a este documento, esta deverá ser comunicada imediatamente ao Responsável, por qualquer meio, para a adoção das medidas cabíveis.

Dentre as penalidades aplicáveis, destacam-se a utilização, a critério do Responsável, de advertência, verbal ou escrita, suspensão e demissão ou término de vínculo contratual.

8.2. Monitoramento e Controle

Caberá ao Responsável a averiguação e monitoramento das comunicações de violação recebidas ou das violações que de qualquer forma houver conhecimento, deliberando sobre as eventuais penalidades disciplinares aplicáveis, incluindo o eventual desligamento imediato de colaborador.

Dada a impossibilidade de prever todas as situações em que os Destinatários possam ser confrontados com questões éticas e de conduta profissional, todos são igual e solidariamente responsáveis por evitar tais riscos, devendo agir sempre de forma proativa, íntegra, com bom senso, e, em caso de dúvida, consultar o Responsável pela respectiva área.

9. SANÇÕES

A violação de quaisquer das condutas e orientações da presente Política de Anticorrupção poderá implicar em ações disciplinares previstas na legislação. Qualquer colaborador ou prestador da Dengo Chocolates, deve relatar a suspeita, denúncia ou qualquer tipo de violação (ou possíveis indícios de violação) às leis, regulamentos internos da instituição.

PÚBLICO

Os Destinatários serão pessoalmente responsabilizáveis por seus atos, em todas as esferas, seja no contexto interno da Dengo Chocolates, seja para fins civis, administrativos ou criminais.

Todo e qualquer descumprimento a esta Política está sujeito a ações disciplinares. Caso haja conhecimento de alguma violação a este documento, esta deverá ser comunicada imediatamente ao Responsável, por qualquer meio, para a adoção das medidas cabíveis.

Dentre as penalidades aplicáveis, destacam-se a utilização, a critério do Responsável, de advertência, verbal ou escrita, suspensão e demissão ou término de vínculo contratual.

10. FAÇA SUA DENUNCIA, O SIGILO É GARANTIDO

No caso de alguma violação de quaisquer das condutas e orientações da presente Política de Anticorrupção, deve ser denunciada pelos Destinários via e-mail lgpd@dengo.com para ser tratado com sigilo e ética.

11. TERMO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO

Declaro que recebi a Política de Anticorrupção Corporativa, li e compreendi o seu conteúdo e me comprometo a cumprir com todas as regras e normas.	
Nome:	
Área:	
Matrícula:	
Data:	
Assinatura:	

PÚBLICO

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este documento pode ser alterado a qualquer momento e com efeito imediato. Caso ocorra atualização todos serão devidamente informados e solicitados a tomar conhecimento das mudanças.

Normas Externas Relacionadas e outras referências de mercado:

Lei Anticorrupção: Lei nº 12.846/2013 , disponível para consulta.

Lei LGPD: Lei 13709/2018 , disponível para consulta.

13. PRIVACIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todo o conteúdo descrito neste documento é de autoria da Claranet em prestação de serviço exclusivo aA Dengo Chocolates. É expressamente proibido copiar frases, trechos ou reproduzir material presente neste documento, sem a prévia autorização da empresa, conforme lei 9610/98. Caso haja violação deste documento aqui mencionado, medidas legais serão aplicadas.

14. VIGÊNCIA E CONTROLE DE VERSÕES

Este documento entra em vigor a partir da data de sua disponibilização aos destinatários e será periodicamente revisada e atualizada quando se for necessário pelo responsável, com publicação no site da institução.

ELABORADO POR:	REVISADO POR:	ALTERAÇÕES:	DATA:
CLARANET	Ricardo Faria	Criação do documento	20/06/2025

15. APROVAÇÃO

APROVADOR:	ÁREA:	DATA:
Dengo Chocolates	Comitê de Privacidade e LGPD	20/06/2025

PÚBLICO